



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

PORTARIA NORMATIVA Nº 005 DE 05 MAIO DE 2016

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1.654 de 03/05/2016, publicada no Diário Oficial da União, em 04/05/2016,

Resolve:

Art. 1º – INSTITUIR a Política de uso do ICPEdu - Infraestrutura de Chaves Públicas para Ensino e Pesquisa, no âmbito do Instituto Federal Catarinense, nos termo do anexo deste documento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cladecir Alberto Schenkel
Reitor Substituto em Exercício
Portaria nº 1.654 de 03/05/2016
DOU de 04/05/2016



ANEXO I – Portaria Normativa 005/2016 de 05/05/2016

Política de Uso

AR SSL Corporativa (ICPEdu)

CAPÍTULO I

Apresentação

Art. 1º - ICPEdu é o nome da Infraestrutura de Chaves Públicas para Ensino e Pesquisa, cuja gestão e operação é feita pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP).

Art. 2º - A ICPEdu possui diferentes serviços. Este documento descreve aquele conhecido como "AR SSL Corporativa", que tem como objetivo permitir que instituições venham a aderir à ICPEdu como uma Autoridade de Registro da AC SSL Corporativa.

Art. 3º - Os certificados emitidos através do serviço de AR SSL Corporativa são certificados duplamente qualificados, pela ICPEdu e GlobalSign, desta forma possuem sua cadeia de certificação divulgada automaticamente nos principais browsers e aplicações comerciais, tornando estes certificados automaticamente reconhecidos nos referidos browsers e aplicações.

Art. 4º - O Instituto Federal Catarinense é usuário do serviço AR SSL Corporativa, sendo gerido pelas pessoas nomeadas através de portaria própria, designados neste documento como Gestores de Certificados.

Art. 5º - A utilização dos certificados será regulamentada por esta política de forma a prover uma estrutura confiável e racional para a emissão dos certificados a serem utilizados no âmbito do Instituto Federal Catarinense.



CAPÍTULO II

Definições

Art. 6º - Expressões e siglas utilizadas neste documento:

- AR: Autoridade de Registro
- AC: Autoridade Certificadora
- ICPEdu: Infraestrutura de chaves públicas para ensino e pesquisa
- SSL: Secure Socket Layer
- FQDN: Full Qualified Domain Name – Nome de Domínio Totalmente Qualificado
- CSR: Certificate Signing Request – Requisição de Assinatura de Certificado
- SSH: Secure Shel
- SAN: Subject Alternative Names
- Autoridade Gestora da Unidade: Refere-se a autoridade responsável pela gestão da Unidade. Trata-se do Diretor Geral, no caso dos Campi ou do Reitor no caso da Reitoria.

CAPÍTULO III

Público Alvo

Art. 7º - O uso deste serviço é permitido aos Técnicos Administrativos, Professores, Alunos ou outro que possua vínculo formal com o Instituto Federal Catarinense que necessitem trafegar dados entre sistemas de maneira segura através da utilização de Infraestrutura de Chaves Públicas.

CAPÍTULO IV



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

Credenciamento

Art. 8º - A Autoridade Gestora da Unidade irá designar uma pessoa responsável pela gestão dos certificados no escopo de sua Unidade através de memorando encaminhado ao Diretor de Tecnologia da Informação.

Art. 9º - Após a designação, o responsável deverá disponibilizar este serviço internamente em sua Unidade, sendo intendente pelas chaves e certificados em uso na mesma.

CAPÍTULO V

Requisitos

Art. 10 - O bom uso do presente serviço depende da boa administração por parte do requisitante, responsáveis das Unidades e Gestores de Certificados.

Art. 11 - Para isto se torna necessário que cada Autoridade Gestora da Unidade encaminhe memorando ao Diretor de Tecnologia da Informação designando um servidor do seu quadro funcional para gerenciar a emissão dos certificados no escopo de sua Unidade. O Diretor de Tecnologia da Informação solicitará ao Gabinete do Reitor a emissão de portaria contendo a nomeação conjunta dos responsáveis pelos certificados digitais de cada Unidade e os Gestores de Certificados que farão os procedimentos relacionados à assinatura dos mesmos.

CAPÍTULO VI

Termo de Uso

Art. 12 - Os certificados digitais gerados através do serviço AR SSL Corporativa são destinados a fornecer um certificado válido para prover aos sistemas de Serviço Web um meio de tráfego seguro das informações entre a sua origem e destino.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

Art. 13 - Este serviço não se destina a oferecer certificados de e-mail ou para usuários finais, não se destina ao fornecimento de certificados para domínios que não estejam formalmente registrados sob a responsabilidade do Instituto Federal Catarinense e tampouco ao fornecimento de certificados para outras Autoridades Certificadoras.

Art. 14 - São obrigações do Gestor de Certificado:

- I. Nomear, através de documento próprio, até 03 (três) pessoas que terão como principais responsabilidades a administração e operacionalização do processo de emissão de certificados digitais;
- II. Revogar em tempo hábil todo e qualquer certificado emitido, mediante solicitação do Responsável das Unidades devido a inutilização ou comprometimento do mesmo;
- III. Reportar a RNP todo e qualquer problema, incidente de segurança, comportamento inesperado ou características específicas de utilização em determinados ambientes através do e-mail atendimento@icp.edu.br.
- IV. Receber as requisições realizadas através do endereço icp-edu@ifc.edu.br;
- V. Confirmar se o requisitante esta autorizado a realizar a solicitação dos certificados para a Unidade em questão;
- VI. Conferir os dados do formulário para validar a aplicabilidade do certificado digital;
- VII. Solicitar a assinatura do certificado na página corporativo.icp.edu.br, observando o correto preenchimento das informações presentes no CSR;
- VIII. Ao término do processo de assinatura, encaminhar o certificado ao Responsável Local
- IX. Responsabilizar-se quanto ao correto recebimento, validação e guarda dos documentos relativos aos certificados e seus responsáveis;

Art. 15 - São obrigações dos Responsáveis das Unidades:

- I. Analisar a aplicabilidade do certificado levando em conta as políticas de uso.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

-
- II. Supervisionar e auxiliar, se necessário, a geração do arquivo CSR (Certificate Signing Request), conforme descrito no vídeo <http://video.rnp.br/portal/video/CSRICPEdu>
 - III. Preencher o formulário de requisição, disponibilizado na página da DTI → ICPEdu, e encaminhar o mesmo, juntamente com o conteúdo arquivo CSR, ao endereço icp-edu@ifc.edu.br. Conforme fluxo definido e disponível na página da Diretoria de Tecnologia da Informação do Instituto Federal Catarinense;
 - IV. Receber o certificado assinado
 - V. Supervisionar e auxiliar, se necessário, a implantação do certificado no sistema que fará seu uso;
 - VI. Monitorar o tempo de vida do certificado e solicitar sua revalidação, ou revogação, se necessário.

CAPÍTULO VII

Recomendações

Art. 16 - A geração do arquivo CSR se dá através da utilização de uma chave SSH. A geração desta chave, bem como do arquivo CSR, esta demonstrada no vídeo disponível no endereço <http://video.rnp.br/portal/video/CSRICPEdu>. Embora seja possível a utilização de uma única chave para a emissão de todos os certificados, recomendamos que seja criada uma chave exclusiva para cada certificado, assim um possível comprometimento desta chave não causará a invalidação de todos os certificados emitidos para àquela Unidade.

Art. 17 - Quando da geração do arquivo CSR, pode-se utilizar caracteres curinga (wildcard characters), assim um único certificado pode ser utilizado em diversos serviços. Recomendamos, fortemente, que esta abordagem não seja utilizada, pois para isso, deve-se disseminar as chaves privadas e certificados em diversos sistemas, aumentando a probabilidade de comprometimento da chave. Como não temos limites para a quantidade de certificados que podem ser solicitados, recomendamos que sua emissão se dê pelo FQDN do serviço que fará a sua



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

utilização. Outra alternativa é a utilização de SAN's, como descrito no endereço <https://wiki.rnp.br/display/icpeduwebsite/AC+SSL+Corporativa+-+SANs>.

CAPÍTULO VIII

Considerações Finais

Art. 18 - O presente documento tem por referência básica as instruções e políticas disponíveis nos endereços <http://www.rnp.br/servicos/servicos-avancados/icpedu> e <https://wiki.rnp.br/display/icpeduwebsite/AC+Corporativa>.

Art. 19 - As dúvidas relacionadas a esta política de uso poderão ser enviadas ao Service Desk, pelo e-mail suporte@ifc.edu.br.

Art. 20 - Os casos omissos serão tratados pelo FTI – Fórum de Tecnologia da Informação.

Art. 21 - Esta política de uso entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria do IFC, 05 de maio de 2016.